



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
Morrinhos - Goiás
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152 (64) 98165-0063
conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

R E S O L U Ç Ã O Nº 031/2025

O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011 e alteradas pela Lei nº 3.828, de 24 de novembro de 2022, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025, na Sala de reunião dos Conselhos, ata de nº 154.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMI. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “**ACOLHIMENTO COM AMOR – Casa Lar para Mulheres Idosas**”, apresentado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - AMPARES**, CNPJ nº 24.785.841/0001-10, com sede Rua Pernambuco, 1.231, esquina com a Rua 7 de Setembro - Centro – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDPI.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 14/05/2025 a 14/05/2027 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 (um) ano, conforme pedido da entidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 14 de maio de 2025.

Jamil Aparecido Vieira da Silva
= Presidente do CMDPI =
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicada este (a)
Resolução 031
Com afiação no placard do Município
Morrinhos, 14 de 05 de 25

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo placard